ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS

UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	Iraci Müller

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto pregão eletrônico para contratação de pessoa jurídica para confecção e fornecimento de uniformes de gala (blazer, macacão e barretina), para as Bandas escolares, destinados às escolas que fazem parte do Programa de Bandas da Rede Municipal de Educação de Jaraguá do Sul, com quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, destinado a atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino de Jaraguá do Sul/SC, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. **Macacão:** confeccionado em (tela 1x1) Oxford 100% Poliéster, com gramatura de 170 g/m², na cor Preta semelhante ao Pantone 19-4007 TCX. Calça do macacão com modelagem reta. Frente com um botão de pressão metálico dourado ao final do zíper. Na braguilha, pregar a vista e o zíper na máquina interloque, (zíper metálico na cor dourada), pespontar vista fazendo o 'J' na máquina reta uma agulha. Unir o gancho dianteiro na máquina interloque, rebatido na máquina reta uma agulha. Recorte na cintura em máquina interloque e pespontado na máquina reta uma agulha. A parte superior do macacão deve ser dupla com pesponto de beira na máquina reta. Parte inferior (calça), deve ter um vinco em ambas as pernas na parte da frente de forma centralizada feito em máquina reta uma agulha medindo 0,5 cm. Nas laterais, na cava deve ter um elástico em formato de triângulo fixados na máquina interloque e pespontado na máquina reta. Costas com recorte central e com elástico na cintura para melhor ajuste ao corpo. Alça reguláveis medindo 4,5 cm pronta, toda dupla e pespontada na máquina reta uma agulha, entre o corpo e o passante deve ter uma costura de segurança. Passantes e reguladores de plástico na cor da peça. Montagem da peça: O macacão deve ser confeccionado no seu fechamento lateral, e entrepernas na máquina interloque. Bainha da calça apenas uma limpeza em máquina overloque.
OBS: As costuras em máquina reta deverão ser reguladas em 5 pontos por centímetro e as costuras em máquina interloque e overloque em 4 pontos por centímetro. A linha utilizada para a confecção é a 100% Poliéster – 120.

ITEM	CÓDIGO BETHA	TAMANHO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20012-14	12	20	PÇ	R$ 216,61	R$ 4.332,20
02	20012-15	14	20	PÇ	R$ 216,61	R$ 4.332,20
03	20012-16	PP	19	PÇ	R$ 216,61	R$ 4.115,59
04	20012-17	P	44	PÇ	R$ 216,61	R$ 9.530,84
05	20012-18	M	31	PÇ	R$ 216,61	R$ 6.714,91
06	20012-19	G	25	PÇ	R$ 216,61	R$ 5.415,25
07	20012-13	GG	12	PÇ	R$ 216,61	R$ 2.599,32
08	20012-20	EXTRA G	2	PÇ	R$ 216,61	R$ 433,22
TOTAL						R$ 37.473,53

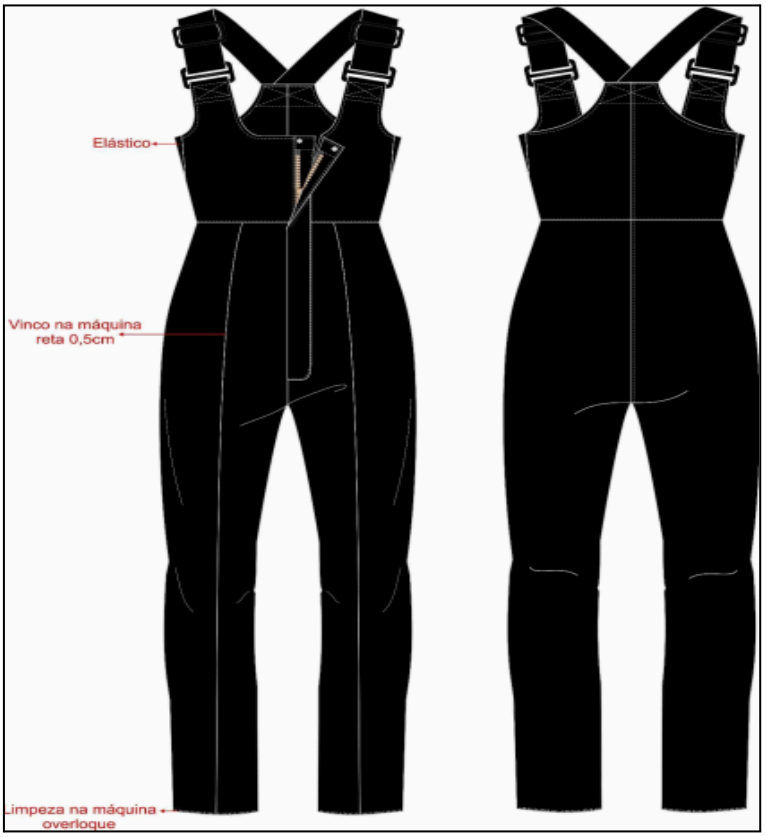

Figura 01: Macacão

1.1.3. **Blazer:** confeccionada em (tela 1x1) Oxford 100% Poliéster, com gramatura de 170 g/m², em toda a peça. Na frente, recorte central pespontado em máquina reta uma agulha, recorte lado direito de quem veste na cor Branca semelhante ao Pantone 11-0601 TCX, recorte do lado esquerdo de quem veste na cor verde semelhante ao Pantone 18-5633 TCX. No lado do recorte branco deverá conter três vieses na cor preta semelhante ao Pantone 19-4007 TCX, medindo 2,5 cm pronto, sobre este viés (viés modelo tira adidas) deve conter outro na cor branca semelhante ao Pantone 11-0601 TCX, este viés deve ficar de forma centralizada e sobreposto ao outro. Entre a união dos recortes e o viés deve conter três botões de 30'' (19,05 mm) metálicos ovais lisos na cor prata, um botão em cima de cada viés. Gola, é modelo tipo padre dupla na cor preta semelhante ao Pantone 19-4007 TCX, com viés embutido de 0,5 cm na cor branca semelhante ao Pantone 11-0601 TCX. Mangas, na cor verde semelhante ao Pantone 18-5633 TCX, com recorte na manga na cor Preta semelhante ao Pantone 19-4007 TCX, o recorte deve ser costurado em máquina interloque e pespontado em máquina reta uma agulha, a 1 cm do recorte deve conter um viés (viés estilo tira adidas) de 1cm pronto na cor branca semelhante ao Pantone 11-0601 TCX. Ombros, com platinas confeccionadas do mesmo tecido e cor do corpo, na cor Preta semelhante ao 19-4007 TCX. Duplas com aplicação interna de entretela, pesponto de acabamento 0,6 cm na reta 1 agulha, com botão de 30'' (19,05 mm) metálicos ovais lisos na cor prata, as platinas são fixadas na sua parte inferior na junção entre a manga e o ombro e na sua parte chanfrada, pelo botão. A medida de sua largura varia de acordo com a medida do ombro de cada manequim. A união entre o ombro e a cava deve conter uma lapela dupla, do lado direito de quem veste na cor Branca semelhante ao Pantone 11-0601 TCX e no lado esquerdo de quem veste na cor Preta semelhante ao Pantone 19-4007 TCX. Costas, com recortes na máquina interloque e pespontados na máquina reta uma agulha. Fechamento nas costas com zíper de nylon destacável, na cor verde mais próximo da cor do tecido principal, costurado e pespontado da barra até o início da gola, deve ter uma lapinha para esconder o zíper. Montagem da peça: A blazer deve ser toda confeccionada na sua parte interna em fechadas em máquina interloque. Bainha barra lenço de 2 cm na reta uma agulha; cavas pespontadas na máquina reta uma agulha. Na parte da frente, do lado esquerdo do blazer, centralizado do meio do peito até a extremidade da lateral, deverá ser bordado o brasão da Prefeitura de Jaraguá do Sul.
OBS: As costuras em máquina reta deverão ser reguladas em 5 pontos por centímetro e as costuras em máquina interloque em 4 pontos por centímetro. A linha utilizada para a confecção da Jaqueta é 100% Poliéster – 120

ITEM	CÓDIGO BETHA	TAMANHO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	301011597-2	12	5	PÇ	R$ 651,65	R$ 3.258,25
02	301011597-3	14	15	PÇ	R$ 651,65	R$ 9.774,75

03	301011597-4	PP	30	PÇ	R$ 651,65	R$ 19.549,50
04	301011597-5	P	37	PÇ	R$ 651,65	R$ 24.111,05
05	301011597-6	M	41	PÇ	R$ 651,65	R$ 26.717,65
06	301011597-7	G	21	PÇ	R$ 651,65	R$ 13.684,65
07	301011597-8	GG	12	PÇ	R$ 651,65	R$ 7.819,80
08	301011597-9	EXTRA G	3	PÇ	R$ 651,65	R$ 1.954,95
TOTAL						R$ 106.870,60



Figura 02: Blazer

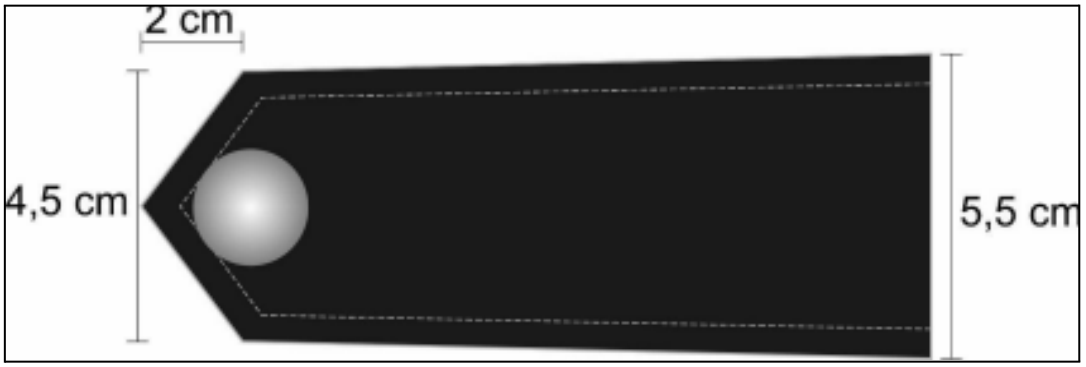

Figura 03: Platina

1.1.4. **Barretina:** Chapéu com barretina em formato cilíndrico, em PVC rígido, revestido em corino, com pala sobreposta revestida na cor preta semelhante ao Pantone 19-4007 TCX, com lira em metal na parte frontal, penacho de 25 cm aproximadamente em penas na cor preta semelhante ao Pantone 19-4007 TCX, finalizada por bailarinas e perfil prata. Aba revestida em verniz amolecido na cor Branca semelhante ao Pantone 11-0601 TCX, com viés prata. Parte interna com carneira macia, feita com tecido dublado aerado, regulagem de profundidade, e queixeira. Na parte da frente, centralizado do meio, deverá ser bordado o brasão da Prefeitura de Jaraguá do Sul.
1.1.4.1. A barretina é fornecida em tamanho único, por seguir uma modelagem padrão, bem como é dotada de sistema de regulagem interna de profundidade e carneira ajustável, permitindo adaptação a diferentes circunferências cranianas.



Figura 04: Barretina

ITEM	CÓDIGO BETHA	TAMANHO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	22157-6	ÚNICO	88	PÇ	R$ 215,48	R$ 18.962,24
TOTAL						R$ 18.962,24
VALOR GLOBAL						**R$ 163.306,37**

1.1.5. Todas as estampas serão bordadas, e devem ser padronizadas nos tamanhos e cor. A cor a ser usada no blazer e no chapéu é a branca. Medida do bordado conforme a imagem abaixo:

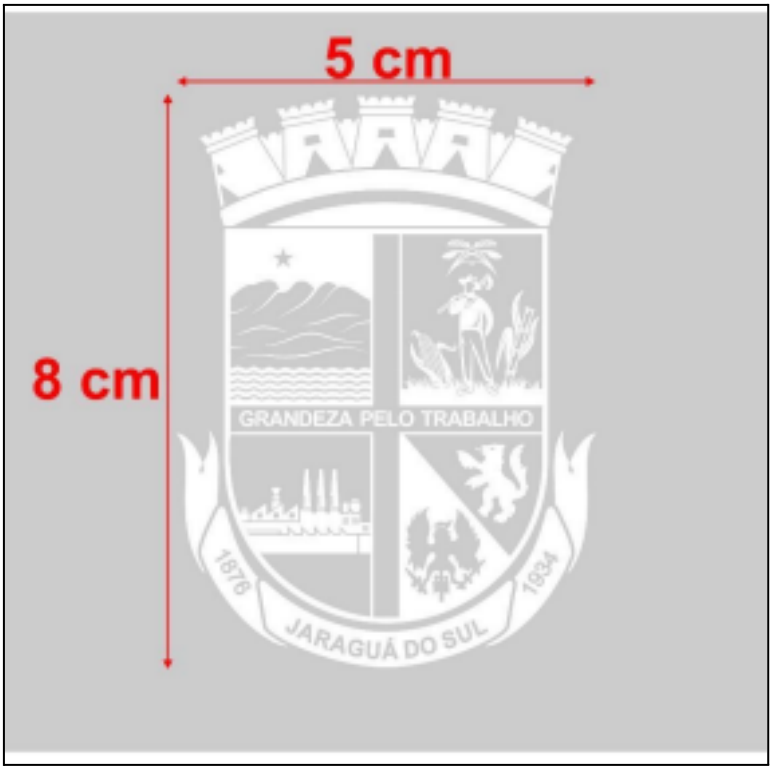

Figura 05: Logomarca

1.2. Contratação por Item:
Os produtos objeto desta contratação serão licitados por lote (único).

1.3. Do não enquadramento como item de luxo:
Os produtos objeto desta contratação não se enquadram como sendo produtos de luxo, conforme Decreto Municipal 19.330/2025.

1.4. Do enquadramento como bem comum:
Os itens objeto da contratação caracterizam-se como bens comuns, ainda que confeccionados sob encomenda, pois suas características de desempenho e qualidade podem ser objetivamente especificadas por meio de descrição de materiais, composição têxtil, gramatura, cores de referência, modelagem, aviamentos, acabamento, bordados, medidas, critérios de conformidade e demais requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.5. Do parcelamento do objeto:

1.5.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento do objeto, sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliar a competitividade e obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

1.5.2. No presente caso, a contratação será realizada em lote único, pois os itens constituem conjunto uniforme destinado à apresentação das bandas escolares e possuem interdependência funcional, estética e operacional.

1.5.3. Sob o aspecto técnico, a reunião de todas as peças e acessórios em um único lote é indispensável para assegurar a perfeita harmonia estética, a idêntica tonalidade de tecidos, a padronização das costuras, o acabamento homogêneo e o padrão de qualidade entre todos os integrantes das bandas. A divisão do objeto por itens e a eventual contratação de fornecedores distintos acarretaria risco iminente de divergência visual e de qualidade, comprometendo a identidade institucional e a representatividade dos alunos em apresentações oficiais.
1.5.3.1. O blazer, o macacão e a barretina integram a identidade visual das bandas escolares, devendo apresentar compatibilidade de cores, acabamentos, bordados, aplicação do brasão institucional, materiais e padrão geral de apresentação. A contratação de um único fornecedor permite concentrar a responsabilidade pela conformidade do conjunto, inclusive quanto à fidelidade das cores de referência, à padronização do brasão, à qualidade dos aviamentos e à compatibilidade visual entre as peças.
1.5.3.2. A inclusão da barretina no lote único justifica-se porque esse item é parte integrante do uniforme de gala e deve observar a mesma identidade institucional dos itens de vestuário, especialmente no que se refere à aplicação do brasão, às cores, aos elementos decorativos e ao padrão visual final exigido para as apresentações das bandas.

1.5.4. Sob o aspecto operacional, a adjudicação por lote único reduz o risco de divergências de padronização decorrentes da atuação de fornecedores distintos, simplifica a análise das amostras, concentra a responsabilização por eventuais vícios ou desconformidades, evita a fragmentação da logística de entrega e favorece o recebimento integral do conjunto de uniformes.

1.5.5. Sob o aspecto econômico, o agrupamento em lote único viabiliza ganho de escala na produção têxtil e na confecção, atraindo fornecedores estruturados e capazes de entregar o conjunto completo com maior eficiência de custos. Trata-se de mercado especializado em vestuário corporativo e artístico, no qual o fornecimento integral do conjunto reduz custos logísticos de frete, conferência e gestão contratual para o município.

1.5.6. Diante do exposto, conclui-se que a adjudicação por Lote Único é a solução que melhor atende aos princípios da eficiência, padronização e economicidade, resguardando o interesse público sem restrição indevida à competitividade.

1.6. Da Contratação:

1.6.1. A contratação decorrente do presente procedimento será formalizada mediante contrato, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação aplicável, conforme o caso;

1.6.2. As condições relativas à assinatura do contrato ou instrumento equivalente constarão do item próprio deste Termo de Referência, do Edital e da respectiva minuta.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. a contratação tem como objetivo, em observância ao princípio da isonomia entre as licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, garantindo a aquisição de vestuários e aviamentos de alta qualidade, durabilidade e padrão estético a preços compatíveis com o mercado, contribuindo, assim, para a racionalização e a eficiência dos gastos públicos.
2.2. A presente contratação decorre da necessidade de padronização visual, preservação do patrimônio imaterial e valorização institucional das bandas marciais, oferecendo indumentária apropriada para a representação do Município em solenidades públicas, encontros culturais, festivais e datas comemorativas civis.
2.3. Os uniformes atualmente em uso encontram-se em quantidade insuficiente, o que compromete a apresentação visual das bandas e a representação institucional do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DO OBJETO:

3.1. Diante das alternativas disponíveis no mercado, após a devida análise comparativa dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos, conclui-se que a solução mais adequada para o atendimento do interesse público é a aquisição definitiva dos materiais por meio de Pregão Eletrônico, com entrega única;
3.2. Tal modelo possibilita que a Secretaria Municipal de Educação realize a aquisição de materiais licitados, de forma única, assegurando maior flexibilidade na gestão das contratações, otimização dos recursos públicos e aprimoramento do planejamento orçamentário.
3.3. A realização do Pregão na forma Eletrônica garante ampla competitividade entre os fornecedores do mercado, promovendo a celeridade processual, maior transparência e garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente pregão eletrônico, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para confecção e fornecimento de uniformes de gala, para as Bandas escolares, destinados às escolas que fazem

parte do Programa de Bandas da Rede Municipal de Educação de Jaraguá do Sul, para uso dos alunos integrantes durante as apresentações, em conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes.

4.1.2. Os itens a serem adquiridos deverão atender integralmente às normas técnicas vigentes, especialmente as exigências da ABNT aplicáveis ao setor do vestuário e ensaios têxteis, em especial:
a) Composição: ABNT NBR 11914 e ABNT NBR 13538;
b) Estrutura: ABNT NBR 12996;
c) Gramatura: ABNT NBR 10591;
d) Alteração Dimensional: ABNT NBR 10320.

4.1.3. Os uniformes de gala deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos recondicionados, remanufaturados ou de qualidade duvidosa. Deverão apresentar padrão de acabamento, durabilidade e caimento compatíveis com sua finalidade.

4.1.4. A contratada deverá assegurar que todos os produtos fornecidos possuam certificações obrigatórias, quando aplicável, incluindo selo de conformidade de órgãos competentes, além de atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

4.1.5. Os uniformes deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, identificados por tamanho/escola e acompanhados das instruções de conservação e lavagem na etiqueta, em língua portuguesa.

4.1.6. A contratada deverá garantir a substituição dos produtos que apresentem defeitos de fabricação ou divergências em relação às especificações do Termo de Referência, garantindo o suporte necessário durante o prazo de garantia estabelecido;

4.1.7. No que se refere à logística, as entregas deverão ser realizadas de forma integral e em remessa única, nos locais previamente indicados, dentro dos prazos estabelecidos no contrato, autorização de fornecimento, Nota de Empenho, ou outro documento hábil, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos com transporte, carga, descarga e seguros;

4.1.8. A contratação observará os princípios da economicidade, eficiência e padronização, buscando assegurar a melhor relação custo-benefício.

4.2. Da indicação de marca(s) ou modelo(s):
4.2.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

4.3. Da exigência de prospectos/manuais

Quando solicitado pela Administração, poderão ser apresentados catálogos, fichas técnicas, certificados ou documentação do fabricante que comprovem a conformidade dos produtos com as normas e regulamentações aplicáveis.

4.4. Da amostra

4.4.1. A apresentação das amostras é indispensável, sendo que os modelos desenvolvidos para o uso das Bandas Escolares da Rede Municipal de Educação de Jaraguá do Sul, possuem características específicas em seus modelos, modelagem, tecidos, e demais detalhes de acordo com o Termo de Referência;

4.4.2. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item nos tamanhos indicados abaixo:
I – 01 (um) blazer no tamanho 12;
II – 01 (um) macacão no tamanho 12;
III – 01 (um) blazer no tamanho M;
IV – 01 (um) macacão no tamanho M; e
V – 01 (uma) barretina em tamanho único, com regulagem interna.

4.4.3. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguá do Sul, situada na Rua Walter Marquardt, n.º 1111, Bairro Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, Santa Catarina, CEP 89259-565, em dias úteis e no horário de expediente, mediante protocolo de recebimento.

4.4.4. A avaliação será realizada por comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, composta por servidores com conhecimento técnico ou experiência compatível com o objeto, podendo contar com apoio de servidores responsáveis pelo Programa de Bandas, pela fiscalização contratual e pela área pedagógica.

4.4.5. Condições da entrega das amostras:
a) A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar as amostras dos itens conforme solicitado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de convocação pelo Pregoeiro na Plataforma Eletrônica;
b) As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante vencedor, e número do Pregão, bem como deve dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como marca/fabricante;
c) As embalagens contendo as amostras solicitadas não serão abertas no momento da entrega;

d) As amostras serão recebidas pelo (a) servidor (a) do setor pedagógico, na Secretaria Municipal de Educação e entregues à Comissão de Contratação que procederá a análise das amostras em atendimento ao Edital;
e) A Comissão de Contratação após análise e julgamento das amostras, emitirá relatório de avaliação das peças apresentadas, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das mesmas.

4.4.6. Critérios e análises das amostras.
a) Serão avaliados, no mínimo, os seguintes critérios:
I – conformidade da composição e da gramatura do tecido com as especificações;
II – correspondência das cores com as referências indicadas;
III – conformidade das medidas, modelagem e tamanhos das peças;
IV – qualidade das costuras, pespontos, bainhas, zíperes, botões, aviamentos, reguladores e acabamentos;
V – qualidade, posicionamento, nitidez e padronização do brasão bordado;
VI – conformidade da barretina quanto à estrutura, revestimento, pala, lira, penacho, aba, carneira, regulagem, queixeira e aplicação do brasão;
VII – ausência de defeitos, rasgos, manchas, deformações, falhas de costura, desalinhamentos ou quaisquer vícios que comprometam a apresentação, a durabilidade ou o uso dos bens.

b) Serão rejeitadas as amostras que:
I - Apresentar discordância na gramatura e composição do tecido, com as medidas das peças incoerentes com o tamanho a que se propõe atender, com o corte e acabamento das costuras tortos, com franzidos ou falhados, com baixa qualidade da aplicação do brasão e divergência com o layout. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação;
II - Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência;
III - No caso de reprovação das amostras, será entregue ao Pregoeiro o Laudo de Análise para divulgação na Plataforma do Pregão Eletrônico e convocação dos demais licitantes em ordem de classificação para apresentação de suas amostras no mesmo prazo concedido ao primeiro colocado.

c) Estando de acordo com as exigências do Edital as amostras serão aprovadas e a licitante classificada, sendo entregue ao Pregoeiro o Laudo de Análise para divulgação na Plataforma do Pregão Eletrônico e continuidade dos demais atos do certame.

e) Os custos de produção, acondicionamento, transporte, entrega e eventual retirada das amostras correrão integralmente por conta da licitante;

f) A licitante somente será classificada, se todos os itens dos Kits de amostra apresentados estiverem aprovados, estando um item em desacordo, todo o Lote será reprovado.

g) Em caso das amostras estarem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, será concedido pela Comissão de Avaliação o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para reapresentação das amostras.

h) No caso da amostra ser Reprovada, a Licitante será desclassificada e o Pregoeiro convocará a próxima colocada em ordem de classificação, nos mesmos prazos concedidos à primeira.

i) As amostras aprovadas permanecerão retidas pela Administração como padrão de referência para o recebimento e a fiscalização dos bens fornecidos, podendo ser abatidas da quantidade contratada, desde que estejam em perfeitas condições e sejam formalmente aceitas pela Administração.

4.7. Subcontratação
Para a presente aquisição não será permitida a subcontratação.

4.8. Da participação de consórcios - Artigo 15 e incisos da Lei nº 14.133, de 2021
4.8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens licitados, atividade usualmente ofertada no mercado por empresas do ramo de confecção, vestuário ou uniformes e de comercialização de materiais educacionais.
4.8.2. A vedação à participação de consórcios não compromete a competitividade do certame, estando alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

4.9. Garantia Contratual
4.9.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.10. Dos Critérios e Práticas de Sustentabilidade Ambiental
4.10.1. Em atendimento ao disposto no art. 11, inciso IV, da Lei Federal no 14.133/2021, que estabelece como objetivo do processo licitatório o incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável, a presente contratação observará os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo das demais exigências previstas neste Termo de Referência:

a) A contratada deverá utilizar, na confecção dos uniformes, tecidos e aviamentos que não contenham substâncias nocivas à saúde humana e ao meio ambiente em níveis superiores aos

limites permitidos pela legislação vigente, especialmente no que se refere a corantes azo que liberem aminas aromáticas cancerígenas, formaldeído e metais pesados, em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis;

b) As embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte dos uniformes deverão ser, preferencialmente, confeccionadas com materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, evitando-se o uso excessivo de plásticos descartáveis de uso único;

c) A contratada deverá adotar práticas de gestão adequada de resíduos têxteis gerados durante o processo de confecção dos uniformes (retalhos, aparas, sobras de tecido e aviamentos), promovendo, sempre que possível, a reciclagem, o reaproveitamento ou a destinação ambientalmente adequada desses resíduos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei no 12.305/2010);

d) Os uniformes deverão ser confeccionados com materiais que assegurem durabilidade e resistência ao uso, de modo a prolongar a vida útil das peças e reduzir a necessidade de substituições frequentes, contribuindo para a redução do impacto ambiental decorrente do descarte prematuro de produtos têxteis;

e) As etiquetas de composição e de instruções de conservação e lavagem dos uniformes deverão observar a legislação vigente e conter informações claras, em língua portuguesa, que orientem os usuários sobre os cuidados adequados para a manutenção das peças, contribuindo para a extensão de sua vida útil;

f) A contratada deverá, quando solicitado pela Administração, apresentar declaração ou documentação comprobatória de que adota práticas de responsabilidade ambiental em seu processo produtivo, tais como: controle de efluentes, gestão de resíduos sólidos, uso racional de água e energia, ou certificações ambientais aplicáveis ao setor têxtil, quando disponíveis e sem caráter eliminatório.

4.10.2. Os critérios de sustentabilidade previstos neste item não constituem, por si só, requisito de habilitação ou critério de classificação, salvo quando expressamente indicado como obrigatório, servindo como diretrizes orientadoras para a execução contratual e como parâmetros de boas práticas a serem observados pela contratada.

4.10.3. A Administração poderá, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, solicitar à contratada informações ou documentação que comprovem a observância dos critérios de sustentabilidade estabelecidos neste item, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

4.10.4. O descumprimento injustificado das práticas de sustentabilidade previstas nas alíneas "a" a "c" do subitem 4.10.1, quando expressamente exigidas como obrigatórias, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, após assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos uniformes de gala será integral, em remessa única, abrangendo a totalidade dos itens e quantitativos contratados, observado o prazo máximo de entrega estabelecido neste Termo de Referência.

5.1.2. A entrega será realizada após a emissão da Autorização de Fornecimento, da Nota de Empenho ou de outro instrumento hábil, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, não sendo admitido fornecimento parcelado, salvo se expressamente autorizado pela Administração em razão de circunstância superveniente devidamente justificada.

5.2. Especificações, condições, prazos de entrega e locais de execução

5.2.1. O prazo máximo de entrega dos produtos é de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do recebimento da Autorização, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pela contratada.

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.2.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do Contratada, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do Contratado.

5.2.3. Os locais de entrega, estarão indicados nas Autorizações /Notas de Empenhos ou outro instrumento hábil, e se referem as entregas dentro do perímetro urbano e rural do município de Jaraguá do Sul/SC.

5.2.3.1. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro dos limites do Município de Jaraguá do Sul, conforme descrito na Autorização, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.2.4. Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior dos locais designados para a entrega.

5.2.4.1. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.2.4.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resista ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. Os produtos danificados não serão recebidos.

5.2.5. Os produtos entregues pela Contratada, durante a execução do contrato, poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade dos produtos adquiridos.

5.2.6. É vedada, tanto a entrega dos produtos por parte do Contratada, quanto o recebimento dos mesmos pela Secretaria Municipal da Educação, com marcas diferentes das aprovadas e devidamente publicadas no DOM – Diário Oficial do Município.
5.2.7. A Contratada somente poderá entregar os produtos nos horários e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos neste TR.

5.2.8. Prazo de entrega e execução
A entrega será de forma integral, devendo a vencedora entregar os produtos no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos após recebimento de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

5.2.9. Local de entrega:
Os bens deverão ser entregues, descarregados e acondicionados no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação na Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, observado que a contratação possui entrega única e integral. A indicação de local diverso dentro do Município somente poderá ocorrer por necessidade administrativa devidamente justificada, sem alteração dos quantitativos, do prazo contratual ou do caráter integral do fornecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
LOCAIS	**ENDEREÇO**	**BAIRRO**
Secretaria Municipal de Educação de Jaraguá do Sul	R. Walter Marquardt, n.º 1111	Barra do Rio Molha, CEP 89259-565

5.3. Garantia, manutenção e/ou assistência técnica:
5.3.1. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação é de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 19.330/2025, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do contrato, a entrega será automaticamente prorrogada pelo período correspondente, devendo tais ocorrências ser formalmente registradas por meio de simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentar o plano de fiscalização. Esse plano conterá informações relativas às obrigações contratuais, aos mecanismos de acompanhamento e controle, às estratégias de execução do objeto, ao eventual plano complementar de execução, aos critérios de aferição de resultados e às sanções aplicáveis, entre outros aspectos pertinentes.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal 19.330/2025 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Ao identificar qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a devida correção ou adequação do fornecimento, fixando prazo para o seu cumprimento.

6.8. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na entrega/execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar relatório de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento dos produtos:

7.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho ou outro instrumento hábil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.2.2.1. o prazo de validade;
7.2.2.2. a data da emissão;
7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.2.2.5. o valor a pagar; e
7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:
a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal n°17.339/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.
b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 17.339/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.
7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.
7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF.

7.3. Prazo de pagamento
7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Gerência Contábil da Secretaria Municipal da Fazenda.
7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.4. Forma de pagamento
7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.5. Reajuste
7.5.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento estimado que embasou a proposta, fixado em 14/09/2026.
7.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8.2. Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do

Decreto Municipal 19.330/2025, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira
8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do último exercício social exigível e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.
a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do último exercício social, assim apresentados:
a) publicados em Diário Oficial; ou
b) publicados em Jornal; ou
c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou
d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.
a.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.
a.3. Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.
a.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.2.4. Qualificação Técnica art. 67:

8.2.4.1. A documentação relativa à qualificação técnica tem por finalidade demonstrar a aptidão da licitante para o fornecimento de uniformes ou vestuário de características semelhantes ao objeto desta licitação, devendo ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
a) No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie a execução anterior de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;

8.2.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou de qualquer filial da licitante.

8.2.4.3. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante.

8.2.4.4. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado do órgão ou empresa emitente, ou conter carimbo do CNPJ ou outra informação que permita a adequada identificação do emitente e a verificação de sua autenticidade.

8.2.4.5. A Administração Pública poderá promover diligências destinadas a verificar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, com base no art. 64 da Lei n.° 14.133/2021, podendo solicitar esclarecimentos e documentos complementares sempre que julgar necessário. A constatação de informações inverídicas ou incompatíveis com a realidade poderá ensejar a inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

8.2.5. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo I.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca e modelo;

8.3.2.4. Valor global do lote, discriminando o valor unitário e total;

8.3.2.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

8.4. Da Assinatura do Contrato

8.4.1. Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Edital.

8.4.1.1. A adjudicatária deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da respectiva convocação, salvo prazo diverso do estabelecido no Edital.

8.4.1.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária apresentada durante seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

8.4.2. Para a formalização do contrato ou instrumento equivalente, a adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no certame, inclusive quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica e apresentar os seguintes documentos:

a) A empresa vencedora deverá apresentar:

a.1) Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria MTE nº 547/2025;

a.2) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria MTE nº 547/2025.

i. As certidões mencionadas no subitem anterior deverão estar válidas na data de sua apresentação e poderão ser consultadas pela Administração por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

ii. Caso a documentação apresentada indique possível descumprimento das reservas legais de cargos, a adjudicatária ou fornecedora será notificada para apresentar esclarecimentos, documentos complementares ou comprovação de regularização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

iii. Persistindo a comprovação de descumprimento das reservas legais, após a análise da manifestação apresentada, a Administração poderá deixar de formalizar o contrato ou instrumento

equivalente, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, e instaurar procedimento administrativo para apuração de eventual responsabilidade, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.4.2.1. A Administração poderá solicitar, antes do contrato ou instrumento equivalente, a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a fase de habilitação, exclusivamente para fins de comprovação da manutenção das condições exigidas no certame.

8.4.3. Caso a adjudicatária ou seu representante legal não possuam cadastro ativo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou apresentem pendências cadastrais, deverão providenciar o cadastro ou a respectiva regularização no prazo indicado pela Administração, sob pena de não formalização do ajuste e convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;

8.4.3.1. O procedimento e a documentação necessária para obtenção ou regularização do cadastro no SEI deverão observar as orientações disponibilizadas pelo Município de Jaraguá do Sul/SC;

8.4.3.2. A adjudicatária deverá comprovar a regularidade do cadastro no SEI no prazo indicado na convocação, podendo haver prorrogação mediante solicitação justificada e aceita pela Administração;

8.4.3.3. A ausência de cadastro regular no SEI, quando indispensável à formalização do ajuste, poderá ensejar a não formalização do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes e da apuração de eventual responsabilidade administrativa;

8.4.4. A Administração poderá solicitar, antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a fase de habilitação, exclusivamente para fins de comprovação da manutenção das condições exigidas no certame;

8.4.5. A recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, bem como a perda superveniente das condições de habilitação, poderá ensejar a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, e a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis, neste contrato, no Edital, no Anexo I – Termo de Referência e nos demais anexos técnicos que integram a contratação.

a) Confirmar o recebimento das Autorizações, Notas de Empenho ou outro instrumento hábil encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

b) Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

c) Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca;

d) Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) pactuado(s) no contrato;

e) Entregar os produtos, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Termo de Referência e Anexos;

f) Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s), de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega;

g) Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso;

g.1) A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos entregues mesmo após o vencimento do Contrato.

h) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável;

i) Entregar os laudos de análise dos produtos, quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável;

j) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Órgão ou Contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

l) Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;

m) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento;

n) Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;

o) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
p) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
q) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja suficiente ao atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;
t) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;
u) Cumprir, durante toda a vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas previstas na legislação;
v) Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos mencionada acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas;
w) Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à execução do contrato;
x) Dar imediato conhecimento do CONTRATANTE sobre qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante toda a execução do objeto contratado;

9.2. Obrigações para os itens do lote:
9.2.1. Todos os produtos, devem seguir rigorosamente as normas técnicas NBRs da ABNT e serão fiscalizados na entrega, sob pena de devolução do produto e aplicação das sanções previstas neste TR.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 19.330/2025 e nº 19.826/2025, do Edital, do contrato ou instrumento equivalente e deste Termo de Referência, o licitante, e/ou a fornecedora que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas ficará sujeito às penalidades legalmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$163.306,37 (cento e sessenta e três mil e trezentos e seis reais e trinta e sete centavos), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classif. Funcional Programática: 08.002.12.361.0350.2109
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Descrição da Natureza da Despesa: 3.3.90.39.70.
Dotação: 118
Recurso: 1.500.1001.0001

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, a contratação formalizar-se-á mediante a emissão de Contrato Administrativo e/ou Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento (AF), nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

13.2. O adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal.
13.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação expressa e justificada da adjudicatária, apresentada dentro do prazo original e aceita pela Administração.

13.3. Para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a empresa vencedora deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no edital, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica/econômica.

13.4. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13.5. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua última assinatura, com eficácia condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme aplicável, abrangendo o período necessário para a emissão da

autorização de fornecimento, a entrega integral dos bens, o recebimento provisório e definitivo, a eventual substituição de itens rejeitados, a liquidação e o pagamento.

13.6. Alterações Contratuais: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

14.1. Os responsáveis pela gestão e fiscalização serão os servidores designados pela Secretaria Municipal da Educação em documento apartado a este TR, no Termo de Indicação e Anuência.

Jaraguá do Sul/SC, 03 de Novembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
IRACI MULLER
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Iraci Müller
Secretária Municipal da Educação